



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 42/2021-SEPLAG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO Nº 02 ao Pregão Eletrônico nº PE23015-SEPLAG: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, em atendimento ao DEPACHO da autoridade competente deste processo licitatório, promove a seguinte alteração no edital em epígrafe:

NO EDITAL:

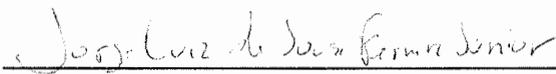
Onde se lê:

“ 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

Leia-se:

“17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.”

Sobral, 27 de junho de 2023,



Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior
Pregoeiro da Central de Licitações



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SPU: P239126/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23015-SEPLAG; N° BB: 1005765.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Trata-se de licitação que tem como objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Ante o exposto, à luz do Princípio da Autotutela e dos demais princípios norteadores das licitações públicas e verificando a necessidade de adequação dos termos editalícios impugnados, manifesto pelo CONHECIMENTO da impugnação apresentada, diante de sua tempestividade, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, passando o item 17.1 do edital a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“ 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

Leia-se:

“17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.”

Sobral/CE, 26 de junho de 2023.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão